



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Pregão Presencial para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de combustível (**GASOLINA COMUM e DIESEL S10**), pelo período de 12 meses, para atender a todos os veículos oficiais, máquinas e equipamentos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**RETIRADA DE EDITAIS:** RODOVIA AMARAL PEIXOTO, nº 3399, KM 102 – CIDADE NOVA- IGUABA GRANDE - RJ

Senhor Interessado:

Caso deseja receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@iguaba.rj.gov.br](mailto:licitacao@iguaba.rj.gov.br).

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 064 / 2023.</b>
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108 / 2023.</b>
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contato:
Fone:/ Fax
E-mail:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Hérique da Costa Corrêa

Equipe de Apoio: André Luiz de Façanha Macedo  
Camila Lessa da Costa  
Vania Lucia Viana Marques  
Rafael de Oliveira Alves

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 4210/2023 de 08 de agosto de 2023.

## SUMÁRIO

### PREÂMBULO

1. OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8. DA HABILITAÇÃO
9. DO RECURSO
10. DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO
18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO;**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO;**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;**

**ANEXO XIV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## PREÂMBULO

O Município de Iguaba Grande através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 064 / 2023, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO AFERIDO PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, cuja sessão pública terá início no dia 03 / 01 / 2024, às 10h, na sala de reunião localizada na sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande - RJ, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

**1.1. Pregão Presencial para o Registro de Preços para** contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de combustível (**GASOLINA COMUM e DIESEL S10**), pelo período de 12 meses, para atender a todos os veículos oficiais, máquinas e equipamentos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope A – Proposta Comercial”;
- d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope B – Habilitação”;
- e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope A – Proposta Comercial” e “Envelope B – Habilitação” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**2.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

**2.1.1.1** O Envelope A – Proposta Comercial e o Envelope B – Habilitação, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL (A)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 064 / 2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 064 / 2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

**2.2. Não poderão participar da presente licitação:**



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) **Empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**
- c) Pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- d) Pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O preço global estimado é no valor de **R\$9.595.490,54 (nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme estimativa elaborada pela secretaria requisitante, através de consulta ao Sistema de Levantamento de Preços da ANP (05/11/2022 a 11/11/2022). Os licitantes deverão observar o percentual mínimo de desconto a ser aplicado sobre o preço médio praticado pela Tabela de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), atualizada e vigente, conforme previsto no **ANEXO X** - deste Edital.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de contratação sob o sistema de registro de preços a dotação orçamentária ficará a cargo de cada secretaria requisitante e será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil e poderá sofrer alterações de acordo com necessidade de adequação orçamentária.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

- a. **Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- c. **Carta de Credenciamento (Anexo II)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

5.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**5.1.4** - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**5.1.5** - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **5.2 - DECLARAÇÕES:**

**5.2.1** - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei **(ANEXO XII)**.

**5.2.2** - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

**5.2.3.1** - Atestar a regularidade da empresa e quadro societário, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CEIS), apresentando a Certidão Negativa Correccional expedida pela CGU, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

**5.3** - Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

**5.4** - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar descredenciamento do licitante.

**5.5** - A não apresentação da documentação prevista no item 5.1.2 ou no caso de incorreção desses documentos implicará no descredenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

**5.6** - A não apresentação da declaração prevista no item 5.2.2 ou no caso de incorreção desses documentos implicará a desclassificação imediata da licitante.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1**. A proposta comercial deverá ser elaborada observando os elementos constantes no modelo **(Anexo IV)** deste Edital, vinculando o proponente à todas as informações apresentadas e firmadas, obedecidas as disposições do Termo de Referência **(Anexo I)**, digitada em impressão informatizada.

**6.1.1**. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão trazer suas propostas em CD ou Pen Drive em formato planilha Excel.

**6.1.2.2**. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO EXCEL.

**6.1.3**. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**b)** especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**b1)** Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

**c)** preço unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

**d)** data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

**e)** A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital **(ANEXO XI)**, sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;

**f)** Declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens, **(ANEXO XIII)** sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

**6.1.4.** No caso da existência de mais de um item o preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

**6.1.5.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

**6.1.6.** Será considerada desclassificada a proposta com o percentual de desconto abaixo do percentual mínimo definido no **ANEXO X**, deste Edital;

**6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

**6.2.** O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

**6.3.** As ofertas apresentadas deverão estar incluídas todos os custos necessários para a execução do objeto.

**6.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

**6.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

**6.7.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**6.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes.

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

## **7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores a MENOR proposta.

**7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

**7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço **(Anexo IV)**, sob pena de desclassificação.

## **7.3. Dos Lances:**

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

**7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**7.3.10.2.** não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME

e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

#### **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definidos pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preços unitários superiores aos constantes da Proposta de Preços **(Anexo IV)**.

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificada, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.4.4.** O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 337, I, Decreto-Lei 2848/40 (Código Penal), além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

#### **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

##### **8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**



Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: ato constitutivo e todas as alterações posteriores, ou última alteração contratual consolidada;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios.

#### **8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

#### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
  - a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
  - a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Iguaba Grande;
- b) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS, considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.



Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**C1)** Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma:  $ILC = AC/PC$ , onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a um vírgula zero 1,0 (um vírgula zero).

**C2)** Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ , onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a um vírgula zero 1,0 (um vírgula zero).

**C3)** Índice de Endividamento – Indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$ , onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a um vírgula zero 1,0 (um vírgula zero).

**C4)** Em caso de não constar a assinatura sócio administrador e do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

**C5)** Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

**C6)** As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou certidão positiva com efeito de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela lei nº 12.440 de 07/07/11.

**b)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

**a)** Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**.

**b)** Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Iguaba Grande, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIV**;



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### **8.1.6. Documentação Técnica:**

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, que comprovem aptidão para o fornecimento do objeto licitado, previsto neste Edital.

a1) Havendo dúvidas fundadas do Pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

b) Comprovação de Registro da empresa licitante junto a ANP (Agência Nacional de Petróleo).

**8.2.** Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMIG, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**8.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**8.2.2.** Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**8.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.7.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.7.1.2.** A Licitante vencedora que reiteradas vezes não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a CONTRATANTE aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerão nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos no item 8.7.1 e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.8.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.10.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro, ou a quaisquer membros da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório, a não apresentação dos documentos originais, conforme preconizado neste item poderá acarretar inabilitação do licitante

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**9.2.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.3.** O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, das 09h às 17h, na Rodovia Amaral Peixoto, 3399 - Km 102- Cidade Nova- Iguaba Grande - RJ.

**9.3.1.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento. Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.



Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**9.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da CONTRATANTE e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.2.** Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Secretaria conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**11.3.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "Ordem de Início de Serviço" dentro do prazo de validade do Registro.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**11.4.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Secretaria optar pela prestação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**11.5.** O a Secretaria avaliará o mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

**11.5.1.** Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços,

**11.6.** Da Ata constarão, também, as obrigações da Secretaria e dos Fornecedores.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A vigência desta Ata será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura.

## **13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**13.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis pela Administração Pública;



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

**13.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**13.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Início de Serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

AI - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

AI - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - No aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**13.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Início de Serviço (**Anexo VIII**), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**14.1.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato e/ou a Ordem de Início de Serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições dispostas no Termo de Referência.

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CONTRATANTE para qualquer operação financeira.

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**14.10. O serviço deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria solicitante.**

**14.11.** A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s) ,funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**14.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.**

## **15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**15.1.** O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência **(Anexo I)**.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**16.2.** A CONTRATANTE, somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

*I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

**16.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**16.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATADA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**16.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda.

**16.7.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**16.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**16.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**16.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

**17.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

## **18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**18.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

**18.1.1.** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitadas os limites da lei civil;



Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**18.1.2.** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.2.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.3.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CONTRATANTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.5.** O licitante que **DECLARAR QUE CUMPRE PLENAMENTE A ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, conforme Anexo XIII, e a sua proposta não atender a especificação exigida no Anexo IV e o mesmo sagrar-se vencedor, poderá ser multado em 1% do valor total estimado para esta licitação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no item 18;**

**18.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**18.7** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou o processo licitatório, através da Autoridade Competente.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ

**19.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 19.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV mediante petição dirigida à Comissão de Pregão, devendo protocolizá-la na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ.

**19.4.** A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição da impugnação importará no desprovisionamento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões, mesmo diante do desprovisionamento.

**19.5.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO:**

**20.1** - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**20.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

**20.3** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**20.4** - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

**20.5** - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital.

**20.6** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**20.7** - Todas as declarações em anexo ao edital deverão ser em papel timbrado da licitante, assinadas pelo responsável legal (sócio, credenciado ou procurador), em original, sob pena de não aceitação.

**20.8** - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamentos, relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

**21.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

**a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

**c)** sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**21.3.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

**21.4.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.6.** Suspenso o expediente na PMIG nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

**21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8.** São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO;**

**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;**

**ANEXO XIV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO;**

**21.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, bem como as publicações de Adiantamento, Prorrogação e Erratas** entre outros avisos referente ao certame, no site <http://www.iguaba.rj.gov.br/> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km:102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, no horário comercial de 09h às 17h, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana, mediante a entrega de 02 (duas) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ e demais documentos previsto no aviso da licitação.

**21.10.** As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas ao Pregoeiro, mediante a petição protocolada junto ao Protocolo Geral, situado na Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102- Cidade Nova - Iguaba Grande – RJ.

**21.11.** Fica eleito o foro da Comarca de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Iguaba Grande, 15 de DEZEMBRO de 2023.

**Valdeci Pereira da Silva Junior**  
Secretário Municipal de Administração



Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

1.1 – **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de combustível (**GASOLINA COMUM e DIESEL S10**), pelo período de 12 meses, para atender a todos os veículos oficiais, máquinas e equipamentos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Aquisição necessária para manter a regularidade no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Iguaba Grande, visando o bom funcionamento logístico dos departamentos e setores das secretarias participantes, proporcionando o deslocamento dos servidores, bem como atender as demandas necessárias no cumprimento de suas atividades finalísticas;

2.2 – Manter a manutenção das obras para o processo de desenvolvimento do município, que ocasiona uma considerável circulação de veículos, máquinas e equipamentos para a execução direta das mesmas;

2.3 - O município dispõe de equipamentos do tipo: geradores e roçadeiras (aparador de grama), que para o funcionamento dos mesmos, necessitam de combustíveis;

2.4 – O quantitativo especificado neste termo de referência poderá sofrer alterações em virtude do aumento do volume de obras, da aquisição ou substituição veículos e/ou equipamentos;

2.5 – Serão participantes da presente Ata de Registros de Preços: O Gabinete do Prefeito, Secretaria Mun. de Integração Governamental, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Secretaria de Governo, Secretaria de Compras, Licitações e Transparência, Secretaria de Planejamento Econômico e Urbano, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Segurança e Ordem Pública, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca, Secretaria de Turismo e Lazer, Secretaria de Esporte, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Cultura e Secretaria da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável, que serão atendidas pela Secretaria Municipal de Administração (que participa como órgão gerenciador) juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação que também farão uso desta aquisição.

2.5.1 – Com exceção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Meio Ambiente, que farão seu controle próprio de abastecimento, a Secretaria Municipal de Administração fará o controle das demais secretarias.

#### **3. DOS PREÇOS, DOS DESCONTOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

3.1 – Será adotada como critério de julgamento para licitação a **aplicação da maior oferta em desconto percentual de no mínimo 0,30% sobre o preço médio que será praticado, baseado na tabela do Sistema de Levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) atualizada e vigente.**

3.2. O procedimento de maior desconto possível mencionado no item 3.1, passou a ser adotado pela Prefeitura de Iguaba Grande devido as variações que os combustíveis vêm sofrendo. Com isso, teremos sempre um preço justo de mercado para os produtos alvos, evitando assim os constantes pedidos de realinhamento de preços solicitados pela empresa vencedora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

### 4.1 - Secretaria Municipal de Administração:

Item	Qtde.	Unid.	Discriminação - Aquisição	Vi. Un. (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	195.912	L	GASOLINA COMUM	5,87	1.150.003,44
2	706.435,20	L	DIESEL S10	6,52	4.605.957,505
<b>TOTAL:</b>					<b>5.755.960,94</b>

### 4.2 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Item	Qtde.	Unid.	Discriminação - Aquisição	Vi. Un. (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	14.976	L	GASOLINA COMUM	5,87	87.909,12
2	9.984	L	DIESEL S10	6,52	65.095,68
<b>TOTAL:</b>					<b>153.004,80</b>

### 4.3 - Secretaria Municipal de Educação:

Item	Qtde.	Unid.	Discriminação - Aquisição	Vi. Un. (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	15.600	L	GASOLINA COMUM	5,87	91.572,00
2	217.200	L	DIESEL S10	6,52	1.416.144,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.507.716,00</b>

### 4.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Renda:

Item	Qtde.	Unid.	Discriminação - Aquisição	Vi. Un. (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	30.240	L	GASOLINA COMUM	5,87	177.508,80
2	10.500	L	DIESEL S10	6,52	68.460,00
<b>TOTAL:</b>					<b>245.968,80</b>

### 4.5 - Secretaria Municipal de Saúde:

Item	Qtde.	Unid.	Discriminação - Aquisição	Vi. Un. (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	156.000	L	GASOLINA COMUM	5,87	915.720,00
2	156.000	L	DIESEL S10	6,52	1.017.120,00
<b>TOTAL:</b>					<b>1.932.840,00</b>

## 5. DAS TÉCNICAS QUANTITATIVAS

5.1 – A técnica quantitativa foi baseada em consulta formal realizada junto as Secretarias atendidas pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que controlam seu próprio consumo, onde as mesmas apresentaram suas demandas, para o atendimento pelo período 12 meses, conforme memorandos anexados a este Termo de Referência.

5.2 - O quantitativo apresentado pelas Secretarias está demonstrado nos anexos I e II, e resultou na quantidade descrita no item 4 deste Termo.

5.3 – Foi acrescido 20% no quantitativo, considerando margem de segurança.

## 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1 – A Contratante apresentará a Contratada a relação dos veículos e dos funcionários autorizados ao abastecimento.

6.2 – O abastecimento deverá ser realizado através de Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria responsável pelos veículos, com a devida assinatura do Fiscal da contratação e Ordenador de Despesa.

6.3 – O prazo para a entrega do objeto será de forma imediata, de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, a partir da autorização de fornecimento.



Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.4 – O abastecimento será realizado no endereço da Contratada, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição/autorização, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível, como também a conferência de dados do veículo a ser abastecido.

6.5 – O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da Contratada.

6.6 – A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

6.7 – A Contratada deverá emitir comprovante no ato do abastecimento.

6.8 – O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em posto credenciado pelo Contratado situado a um raio de até 5 km do Edifício-Sede desta Prefeitura.

## **7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

7.1 – Executado o contrato, o objeto será recebido.

a. Provisoriamente – até 15 dias da comunicação escrita do contratado.

b. Definitivamente – até 90 dias, contados do Termo de Aceitação Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

## **8. DO CONTROLE DO ABASTECIMENTO**

8.1 – Serão recebidos por funcionário nomeado pelo Poder Executivo Municipal, com expediente no Posto ou por motoristas credenciados pelas Secretarias envolvidas nesta aquisição.

## **9. DA QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL**

9.1 – Ressalvada a competência da Agência Nacional do Petróleo, poderá ser solicitada a análise técnica laboratorial, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Neste caso o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

## **10. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

10.1 – A estimativa de preço apurado para aquisição será de **R\$9.595.490,54 (nove milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM LITROS	VALOR UNIT MÉDIO ESTIMADO (TABELA DA ANP)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	412.728	5,87	2.422.713,36
02	DIESEL S10	1.100.119,20	6,52	7.172.777,18
<b>TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO</b>				<b>9.595.490,54</b>

**10.2 - Obtivemos o valor do preço médio estimado, através de pesquisa de preços extraída de planilha eletrônica da ANP, considerando as cidades de Araruama, Cabo Frio e Saquarema, pois não consta na planilha o município de Iguaba Grande, conforme demonstrado nos anexos III e IV.**

10.3 – Houve tentativa em 06 (seis) Postos de combustíveis nas proximidades, para cotações, porém apenas um posto respondeu. Os demais não responderam ou comunicou/registrou que não há interesse do fornecimento do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.4 – Desconto ofertado pelo mercado, conforme tabela descrita abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO OFERTADO
01	GASOLINA COMUM	0,30%
02	DIESEL S10	0,30%

10.4.1 – O desconto foi ofertado por uma única empresa (Auto Posto Ecolagos D'Iguaba), que demonstrou interesse em fornecer o objeto, conforme proposta em anexo.

10.5 – As despesas para a presente contratação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FICHA	FONTE
ADMINISTRAÇÃO	04.122.0001.2000	33.90.30	48	1704
ASSIST. SOCIAL	08.122.0008.2000	33.90.30	615	1704
SAÚDE	10.122.0006.2000	33.90.30	535	1500
EDUCAÇÃO	12.122.0005.2000	33.90.30	195	1500
MEIO AMBIENTE	18.541.0001.2000	33.90.30	689	1704

10.5.1 - O Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral, a Controladoria Geral e as Secretarias Mun. de Integração Governamental, Governo, Compras, Licitações e Transparência, Planejamento Econômico e Urbano, Fazenda, Segurança e Ordem Pública, Agricultura, Abastecimento e Pesca, Turismo e Lazer, Esporte, Obras e Urbanismo, Serviços Públicos, Cultura e Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável farão uso da mesma dotação orçamentaria da Sec. de Administração.

10.5.2 – As Secretarias de Assistência Social, Trabalho e Renda, Saúde, Educação e Meio Ambiente farão uso de Dotações Orçamentarias próprias, conforme informado na planilha acima.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Atestar ao adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

11.2 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

11.3 – Emitir termos de retirada de combustível conforme especificado no item 6.

11.4 – Recusar combustível que não estiver de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelos Órgãos Fiscalizadores.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados as normas da Contratante.

12.2 – Acatar as decisões e observações feitas pelas fiscalizações da Contratante.

12.3 – Não transferir a terceiros, em parte ou na totalidade, o fornecimento do combustível.

12.4 – Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.5 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.6 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.7 – Obrigações Operacionais:



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 12.7.1 – Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado.
- 12.7.2 – Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 12.7.3 – responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 12.7.4 – Assumir quaisquer responsabilidades quanto à qualidade do combustível fornecido.
- 12.7.5 – Fornecer combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional do Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência.
- 12.7.6 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 12.7.7 – A inadimplência em relação aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 12.7.8 – Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma do regulamento do Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/87 LF.
- 12.8 – Responsabilizar-se por danos causados aos veículos, decorrentes da utilização de combustível de baixa qualidade.
- 12.9 – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
- 12.10 – Responsabilizar-se por danos causados aos veículos por queima na pintura por derramamento de combustível.

### **13. – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 – O objeto da contratação será acompanhado pela Contratante por intermédio de fiscal de contrato, formalmente designado para esse fim, que disporá da autoridade necessária para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados.
- 13.2 – Ao fiscal do contrato ficam ainda reservados os direitos e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para esta municipalidade ou modificação do objeto contratado.
- 13.3 – A Contratada se submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle que vierem a serem adotados, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que se fizerem necessários, com vista ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- 13.4 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao município de Iguaba Grande e a terceiros.
- 13.5 – A fiscalização da ATA de Registro de Preços para aquisição dos itens mencionados neste Termo de Referência será exercida pelo servidor Bruno de Souza Medeiros, matrícula 5337, CPF 055.027.207-05.
- 13.6– A fiscalização dos Contratos será exercida por um servidor nomeado pelo gestor responsável das Secretarias envolvidas nesta contratação.

### **14 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

- 14.1 – Fica designada a Secretaria Municipal de Administração como o Órgão Gerenciador da Ata.

### **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1 – Na emissão de Autorização de Fornecimento, o valor a ser praticado para pagamento do fornecimento, será o percentual de maior desconto ofertado na licitação, aplicado sob o valor médio informado pelo sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para as cidades próximas a esta municipalidade, uma vez que a cidade de Iguaba Grande não está contemplada na devida pesquisa.**



Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.2 - O pagamento será efetuado após empenho e mediante a entrega do objeto, com a devida conferência, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, em até 30 dias.

**15.3 - A Empresa Contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica, com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o valor total, depois de devidamente conferida às requisições de abastecimento naquele período, mantendo o valor apurado sob o valor médio informado pelo sítio ANP. Sendo utilizado como referência o valor de média apurado no último dia do mês, para atendimentos aos primeiros dias do mês sequencial. E o valor de média apurado no 15º dia de cada mês, para atendimento a 2ª quinzena mês.**

15.4 - A empresa emitirá nota fiscal, contendo os abastecimentos efetuados no período de referência e entregará ao funcionário designado para efetivação do pagamento, juntamente com as certidões pertinentes.

#### **16 – DA VIGÊNCIA**

16.1 – A Ata de registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

#### **17 - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 – O concorrente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não conformar o recebimento da Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará sujeito a penalidade:

17.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

17.2 – O concorrente que se ensejar o retardamento da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito a seguinte penalidade que será aplicada sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

17.2.1 – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor determinado no item 17.3.1, limitada a 10% (dez por cento);

17.3 – Por infração a cláusulas contratuais que concretizem a inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita a seguinte penalidade:

17.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado.

17.4 – A aplicação da multa por atraso da execução da contratação, não impede a rescisão unilateral por parte da Administração.

17.5 – Considerar-se-á valor base para aplicação das multas:

17.5.1 – Através do fornecimento, o valor total da proposta.

17.5.2 – Após o fornecimento, o valor do mesmo.

17.6 – A aplicação da penalidade será feita mediante Processo Administrativo específico. A Administração deverá comunicar a Contratada sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no instrumento contratual, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, que deverá ser feita por meio de notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com aviso de recebimento, aos representantes legais do Concorrente ou da Contratada.

17.7 – As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

17.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores no setor de compras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

17.9 – O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações.

17.10 - O atraso injustificado no fornecimento.

17.11 - O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à fiscalização.

17.12 – A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de referência, configuram a inexecução da contratação, e constituem motivos para a rescisão contratual.

**18 – DO FUNDAMENTO LEGAL**

18.1 – Aplica-se a este Termo de Referência e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e o Decreto nº. 7.892/2013, bem como as demais legislações pertinentes.

Iguaba Grande, 17 de novembro de 2023.

HERCULES DE SOUZA JESUS  
*Responsável pela elaboração*  
Mat. 3568

**VALDECI PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Mat.:33976

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**JALES LINS DE OLIVEIRA**  
*Sec. Municipal de Educação*  
*Sec. de Governo*  
Mat.:33628  
*Secretarias Participantes*

**CLÁUDIA MÁRCIA DE SOUZA**  
*Sec. Mun. de Assistência S., T. e Renda*  
Mat.:29180  
*Secretaria Participante*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**VINÍCIUS DE SOUZA L. BARBEITO**

*Sec. Mun. de Meio Ambiente*

*Mat.:29187*

*Secretaria Participante*

**CARLA C. ALVES VALLE FREIRE**

*Sec. Mun. de Saúde*

*Mat.: 33972*

*Secretaria Participante*

**FÁBIO DE OLIVEIRA COSTA**

*Chefe de Gabinete*

*Sec. de Segurança e Ordem pública*

*Mat.:29202*

*Secretarias Participantes*

**JOÃO F. CAVALCANTI NETO**

*Procurador Geral do Município*

*Mat.:29173*

*Órgão Participante*

**PAULO SERGIO BERNARDO SOARES**

*Controlador Geral do Município*

*Mat.:29178*

*Órgão Participante*

**MIQUÉIAS DE MATTOS GOMES**

*Sec. Mun. de Cultura*

*Mat.:5556*

*Secretaria Participante*

**ERONILDES BEZERRA**

*Sec. Mun. de Planejamento e Gestão. de Projetos*

*Mat.:29291*

*Secretarias Participantes*

**JORGINO FABIANO PEREIRA**

*Sec. Mun. de Fazenda*

*Mat.:29241*

*Secretaria Participante*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**VAGNEI LESSA CHAVES**

*Sec. Mun. de Agricultura, Abastecimento e Pesca*

*Mat.:29248*

*Secretaria Participante*

**MARCELO FREIRE PEREIRA**

*Sec. Mun. de Turismo e Laser*

*Mat.:36448*

*Secretaria participante*

**ALEXANDRE FREITAG**

*Sec. Mun. de Obras e Urbanismo*

*Sec. Mun. de Serviços Públicos*

*Mat.:33971*

*Secretarias Participantes*

**WIRLEY NICKOLAS VERÍSSIMO TAHIM**

*Sec. Mun. de Esporte*

*Mat.:36714*

*Secretaria participante*

**BALLIESTER WERNECK DE PRAGUER**

*Sec. Mun. de Integração Governamental e Relações Políticas*

*Mat.:36657*

*Secretaria participante*

**PAULO CESAR RITO NUNES**

*Sec. Mun. da Pessoa idosa e Envelhecimento Saudável*

*Mat.:36447*

*Secretaria participante*

**WALLACE MEDEIROS MARTINS**

*Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Urbano*

*Mat.:36661*

*Secretaria participante*



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 064 / 2023**  
**Processo Administrativo nº 1108 / 2023.**

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a representar a empresa ..... inscrita no CNPJ sobre o nº ....., no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 064 / 2023**  
**Processo Administrativo nº 1108 / 2023.**

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede a \_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial Pelo SRP nº 064/2023 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Iguaba Grande- RJ.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 064 / 2023

Processo Administrativo nº 1108 / 2023.

Tipo: MENOR PREÇO AFERIDO PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para o “**Pregão Presencial para o** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de combustível (**GASOLINA COMUM e DIESEL S10**), pelo período de 12 meses, para atender a todos os veículos oficiais, máquinas e equipamentos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Para tanto informamos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	412.728	Litro	R\$	R\$
02	Diesel S10	1.100.119,20	Litro	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					

**OBS: A empresa licitante deverá apresentar na proposta de preços o desconto percentual sobre o preço médio praticado na tabela do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) atualizada e vigente.**

Dados da Proponente:

CNPJ Nº :

Telefone/Celular:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários:

....., ..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 064 / 2023  
Processo Administrativo nº 1108 / 2023.

**PESSOA JURÍDICA**

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede a \_\_\_\_\_ (endereço) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Cargo  
Carimbo da Empresa



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 064 / 2023**

**Processo Administrativo nº 1108 / 2023.**

Aos XXX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Iguaba Grande, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, Km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.882/0001-62, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário(a), XXXXXXXX a seguir denominado CONTRATANTE, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ – (Bairro) \_\_\_\_\_ – (Cidade) \_\_\_\_\_ - (UF) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a contratar os serviços/materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e respectiva publicação.

### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria solicitante que ficará a cargo do servidor XXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital, na Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.



Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**4.2.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.2.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

##### **CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Prestar os serviços com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à prestação de serviços, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, que se fizerem necessários à execução do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos.

**5.5.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a total execução dos serviços;

**5.6. Assinar contrato** com a CONTRATANTE se comprometendo executar os serviços solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

#### **DO PRAZO**

##### **CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** Por se tratar de prestação de serviços por Registro de Preços, a Ata que fará menção ao Preço Registrado deverá ter validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**6.2.** O Registro de Preços encontra-se fundamentado no previsto junto ao âmbito municipal e federal e todas as suas cláusulas;

**6.3.** Os prazos e quantidades poderão ser alterados caso haja necessidade;

**6.4.** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo;

**6.5.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **Prefeitura Municipal de Iguaba Grande**, localizado na sede PMIG, situada a Rodovia Amaral Peixoto, nº 3399, km 102 – Cidade Nova - Iguaba Grande/ RJ;

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

##### **CLÁUSULA SÉTIMA.**



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

**7.1.** O recebimento provisório do objeto será efetuado pela **Secretaria Municipal gestora**, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº. 8666/93.

**7.2.** O recebimento definitivo dos serviços/materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela **Secretaria Municipal gestora**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

**7.3.** Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços/materiais executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**7.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**7.5.** O aceite/aprovação dos serviços pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

### 8.1. Da CONTRATANTE:

**8.1.** Fiscalizar a prestação de serviços/materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

### 8.2. Do Prestador:

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a execução do objeto.

**8.2.9.** Executar, mediante Ordem de Serviço, de acordo com as condições previstas, a execução do objeto deste instrumento;

**8.2.10.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.11.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimentos/serviços.

**8.2.12.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** A CONTRATANTE pagará conforme previsto no item 16 do Edital.

#### **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.1.1.** Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

**10.1.2.** Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;

**10.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**10.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**10.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**10.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**AI** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**AI** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**10.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### 11.1. Pela CONTRATANTE:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Serviço, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela **Secretaria Municipal gestora**.
- e) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes da Ordem de Início de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas a execução do objeto.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, Ordem de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Início de Serviço;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Ordem de Início de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
  - b.1) 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado;
  - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Início de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal gestora.**

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.**

As partes elegem o foro da Comarca Iguaba Grande/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Iguaba Grande, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 064 / 2023**  
**Processo Administrativo nº 1108 / 2023.**

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na  
rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado),  
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente,  
Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou  
contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação  
no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII – (Modelo) ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 064 / 2023**

**Processo Administrativo nº 1108 / 2023.**

Contrato/Ata de Registro de Preços: **XX/XXXX**.

Autorizo a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, a  
iniciar os serviços de \_\_\_\_\_, conforme Termo de  
Referência e/ou Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, no prazo de \_\_\_\_\_ dias a contar da presente data.

..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
GESTOR

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

Recebido em: \_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo Empresa



Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE/FUNDO MUNICIPAL DE XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. **XXXX**, com sede na Rua **XXX**, nº **XX**, bairro **XXX**, Iguaba Grande/RJ, CEP 28.960-000, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX**, Sr. **XXX**, portador da carteira de identidade nº. **XXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede na **XXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXX**, portador da carteira de identidade nº. **XXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que vincula-se ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº XXXX, bem como a proposta da contratada, constantes no Processo Administrativo nº XXXX, originado na Secretaria Municipal de Gestora do Contrato e fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXX** (valor por extenso).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XXXX, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de XXXX e encerramento em XXXX, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 O prazo de entrega dos itens é de até XXX, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AFO) pela CONTRATADA.

3.3 Os prazos de entrega e vigência do contrato poderão ser prorrogados, **excepcionalmente**, nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal 8.666/1993 e será precedido da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **20XX**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** O presente contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a) **XXXX**, matrícula **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXX**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**6.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**6.2** As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** A nota fiscal deverá ser apresentada após a execução do objeto, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

**7.2** A **CONTRATANTE**, somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

**7.3** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

**7.4** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local da entrega do objeto, com as alterações e regulamentações posteriores.

**7.5** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**7.6** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda.

**7.7** Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.



Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.8** No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

**7.9** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**8.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com o Edital e seus anexos.

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato, no Edital e seus anexos, bem como na sua proposta.

**8.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

**8.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**8.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, na forma do estabelecido no presente contrato.

**8.6** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.7** A CONTRATANTE obriga-se ainda a cumprir o previsto no Termo de Referência, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.** A CONTRATADA obriga-se a:

**9.1** Fornecer os itens de acordo com a quantidade, qualidade e demais especificações estabelecidas no presente Contrato, Termo de Referência, bem como de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**9.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no Termo de Referência, anexo do Edital, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

**9.3** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

**9.4** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para prestar os serviços contratados, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

- 9.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.
- 9.7** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços prestados.
- 9.8** Não permitir a utilização de trabalho com menor de idade.
- 9.9** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 9.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco nas especificações de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.11** Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.
- 9.12** Permitir a Administração Pública que o fiscal do contrato tenha livre trânsito nas dependências da empresa contratada para acompanhamento dos serviços que estiverem sendo executados.
- 9.13** Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº 001/17 SMCI:
- 9.13.1** Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND.
- 9.13.2** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 9.13.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 9.13.4** Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).
- 9.14** A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.15** Entregar os itens acondicionados em embalagens próprias para cada material e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.
- 9.16** Não caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.
- 9.17** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 9.18** A CONTRATADA se obriga a respeitar o sigilo absoluto, quando for o caso, observando os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei nº 13.709/2018.
- 9.19** A CONTRATADA obriga-se ainda a cumprir o previsto no Termo de Referência, anexo do Edital e que não tenha sido mencionado no presente termo.



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1** É vedada a subcontratação parcial/total do objeto, salvo nas hipóteses autorizadas pela Contratante, conforme previsto no Termo de Referência e Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** O recebimento provisório do objeto será efetuado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

**11.2** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**11.3** O recebimento definitivo dos materiais será efetuado pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Gestora do contrato, no prazo previsto no termo de referência, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

**11.4** O recebimento provisório ou definitivo dos itens pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

**11.5** A garantia dos materiais fornecidos será de 03 (três) meses, no mínimo, contados a partir da data de sua entrega. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste termo, será adotada aquela como correta.

**11.6** Os itens serão entregues de forma fracionada, conforme cronograma de entrega elaborado de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante.

**11.7** Os itens devem ser acondicionados em embalagens próprias para cada material e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

**11.8** As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na sede da Secretaria Gestora do contrato, cujo endereço é na Rua XXX, bairro XXX, nº XXX, Iguaba Grande/RJ, CEP 28960-000.

**11.9** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE, será aplicada à CONTRATADA multa de mora de **1%** (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens solicitados.

**12.1.1** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste termo.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência;

**12.2.2** Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato.

**12.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia prestada pelo contratado.

**12.4** Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.5** Caso a CONTRATADA não tenha oferecido garantia, as multas que lhe forem impostas em decorrência deste Contrato deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

**12.6** As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação recebida.

**12.7** A sanção estabelecida no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**12.8** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na execução do objeto decorrer de:

**12.8.1** Calamidade Pública.

**12.8.2** Outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

**12.9** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

**12.10** Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo, a CONTRATADA responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista no item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**13.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.3.3** Indenizações e multas.

**13.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Comarca Iguaba Grande com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Iguaba Grande, XXX de XXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXX**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X – VALOR MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 064 / 2023

Processo Administrativo nº 1108 / 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE EM LITROS	VALOR UNIT MÉDIO ESTIMADO (TABELA DA ANP)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GASOLINA COMUM	412.728	5,87	2.422.713,36
02	DIESEL S10	1.100.119,20	6,52	7.172.777,18
<b>TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO</b>				<b>9.595.490,54</b>



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – PMIG  
Rodovia Amaral Peixoto nº 3399, Km 102 – Cidade Nova – Iguaba Grande – RJ.

Comissão Especial de Licitação - Pregão

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 064 / 2023**  
**Processo Administrativo nº 1108/2023.**

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos, estando ciente que a ausência de qualquer documento não será suprida por esta declaração.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.
7. Que as ofertas apresentadas refletem os de mercado no momento:
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc.;
  - b) são irremediáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I e da Proposta de Preços (Anexo IV), deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos à CONTRATANTE;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome  
Cargo  
Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 064 / 2023**

**Processo Administrativo nº 1108/2023.**

A Empresa \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



Processo: 1108/2023  
Folhas: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 064 / 2023**  
**Processo Administrativo nº 1108/2023.**

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penalidades previstas no item 18 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 064 / 2023, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme exigido no Anexo I, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA

Processo: 1108/2023

Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIV**  
**(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

**Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 064 / 2023**

**Processo Administrativo nº 1108/2023.**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº 064/2023**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Iguaba Grande, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Iguaba Grande, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Cargo

Carimbo da Empresa